## LEI N.º 710, de 16/5/1966

Dispõe sôbre revogação de lei e altera horário de funcionamento de estabelecimento varejista de produtos farmacêuticos - Farmácias

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei Municipal número 704, de 10/3/1966.

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação a letra «a», do item VI — Varejistas de Produtos Farmacêuticos-Farmácias — do artigo 2.º, da Lei n.º 5, de 10/6/1.948 :

«a — nos dias úteis : das oito às dezenove horas».

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de maio de 1966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de maio de 1966.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

96 5 70

JB